



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 309/2023

Institui a Semana de Conscientização sobre a Prevenção de Amputações em Pacientes Diabéticos no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Semana de Conscientização sobre a Prevenção de Amputações em Pacientes Diabéticos, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 14 de novembro, em alusão ao Dia Mundial do Diabetes.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a Prevenção de Amputações em Pacientes Diabéticos tem como finalidade:

I – promover debates e reflexões sobre a importância do controle do diabetes e do cuidado com os pés para prevenir complicações;

II – incentivar práticas de autocuidado e prevenção, como o exame periódico dos pés e a busca por acompanhamento médico adequado;

III – divulgar informações educativas sobre os fatores de risco, cuidados essenciais e medidas preventivas para evitar amputações relacionadas ao diabetes.

Art. 3º Esta Lei tem caráter orientativo e educativo, não impondo obrigações ao Poder Executivo, ficando a cargo de entidades públicas, privadas, organizações da sociedade civil e interessados a realização de atividades voluntárias alusivas ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 03 de dezembro de 2024.

Eliel Miranda
Vereador

CARLAO
MOTORISTA

Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including the name 'CARLAO MOTORISTA' and other illegible signatures.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 309/2023 tem como objetivo instituir a Semana de Conscientização sobre a Prevenção de Amputações em Pacientes Diabéticos, com foco em ações educativas que reforcem a importância do controle do diabetes e do cuidado com os pés para evitar complicações graves, como amputações.

A escolha da semana que compreende o dia 14 de novembro, em alusão ao Dia Mundial do Diabetes, busca conectar a temática local com a conscientização global, estimulando o engajamento da população e de entidades interessadas no tema.

A proposta foi redimensionada para garantir que o projeto não imponha obrigações ou encargos ao Poder Executivo, respeitando sua autonomia administrativa e orçamentária. Dessa forma, a iniciativa tem caráter orientativo, convidando a sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas e demais interessados a promover ações voluntárias e colaborativas durante a semana alusiva.

Ao estimular a conscientização de forma ampla e inclusiva, sem onerar a administração pública, o projeto contribui para a promoção da saúde, a prevenção de complicações do diabetes e o fortalecimento da cidadania, respeitando os limites e as prioridades da gestão municipal.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 03 de dezembro de 2024.

Eliel Miranda
Vereador

F. H. do

Eliel Miranda

Juca

Alber



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 309/2023.

Ass.: "Institui a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos".

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 - O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 309/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 03 de dezembro de 2024.

3 - A matéria "Institui a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos".

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

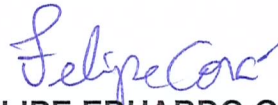
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 03 de dezembro de 2024.



REINALDO CASIMIRO
- Membro -



FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -


ELIEL MIRANDA
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICA SOCIAL (Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 309/2023.

Ass.: “Institui a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos”.

I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 309/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 03 de dezembro de 2024.

3 - A matéria "Institui a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos”.


Voto da Relatoria (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

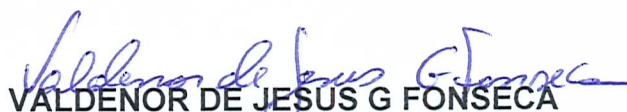
Parecer favorável.

III - Decisão (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 03 de dezembro de 2024.


FELIPE CORA
- Membro -


VALDENOR DE JESUS G FONSECA
- Membro -

NILSON ARAÚJO
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 309/2023.

Ass.: "Institui a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos".

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 309/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 03 de dezembro de 2024.

3 - A matéria "Institui a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos".

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 03 de dezembro de 2024.

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

- Membro -

OSWALDO BACHIN FILHO

- Relator -

KÁTIA RENATA DE FREITAS FERRARI

- Presidente-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 309/2023.

Ass.: "Institui a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos".

I - Relatório
(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 309/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 03 de dezembro de 2024.

3 - A matéria "Institui a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos".

Voto da Relatoria
(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 03 de dezembro de 2024.

ISAC GARCIA SORRILLO
- Relator -

CELSO ÁVILA
- Membro -

ARNALDO DA SILVA ALVES
- Presidente -